



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria n.º 2508, de 11 de outubro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, no uso das atribuições legais,

considerando o Processo 23163.003668.2022-65; e, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, e na Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras e os servidores abaixo para a recomposição da Unidade de Gestão de Integridade do IFSul, sob a responsabilidade da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, a fim de coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

Nome completo	Representação
Ana Paula Nogueira e Silva	Diretoria de Desenvolvimento Institucional
Simoni Krüger	
Gustavo Alberto Schneider	Pró-reitoria de Gestão de Pessoas
Letícia Iório Krause	
Ernesto Monteiro Perez	Pró-reitoria de Administração e de Planejamento
Isis Born Machado	
Márcio Machado da Rocha	
Beatriz Meggiato Oreques de Araújo	Comissão de Ética
Ana Mercedes Acosta Lopez Hernandez	Núcleo de Apoio à Correição
Veridiana Krolow Bosenbecker	Ouvidoria

Art. 2º A Unidade de Auditoria Interna Governamental – UAIG, atuará a nível de assessoramento junto à Unidade de Gestão de Integridade do IFSul.

Art. 3º Compete à Unidade de Gestão da Integridade:

I - coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II - coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

III - atuar na orientação e treinamento dos servidores do IFSul com relação aos temas atinentes ao programa de integridade; e

IV - promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas do IFSul.

Art. 4º São atribuições da Unidade de Gestão da Integridade, no exercício de sua competência:

I - submeter à aprovação do Reitor do IFSul a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II - levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III - apoiar o Comitê de Governança, Riscos e Controle (CGRC) do IFSul no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV - coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade no IFSul;

V - planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade no IFSul;

VI - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII - monitorar o Programa de Integridade do IFSul e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII - propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com o IFSul.

Art. 5º Caberá ao Reitor do IFSul prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade.

Art. 6º Recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais do IFSul que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade.

Art. 7º Fica revogada a Portaria IFSul nº 2.781, de 9 de outubro de 2018.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flávio Luis Barbosa Nunes
Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Flávio Luis Barbosa Nunes, REITOR - CD1 - IFSRIOGRAN**, em 11/10/2022 15:42:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.if sul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 187277

Código de Autenticação: af9110e0a9

